

LEI N. 3.631, DE 23 DE ABRIL DE 2026

(DOM 23.04.2026 – N. 6297, ANO XXVII)

ALTERA a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII ao art. 2.º:

Art. 2.º (omissis)

(...)

XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

Art. 2.º Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES

Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 23.04.2026 – Edição n. 6297, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2026.

Ano XXVII, Edição 6297 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.630, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE sobre a criação da campanha "Infância Livre de Telas" no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a campanha "Infância Livre de Telas" no âmbito do município de Manaus, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Art. 2.º A campanha "Infância Livre de Telas" compreenderá as seguintes metas:

I – conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, mental e emocional das crianças;

II – orientar sobre a importância de estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde e desenvolvimento infantil;

III – promover atividades lúdicas, esportivas e culturais que incentivem o brincar livre, a interação social e o contato com a natureza, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos;

IV – estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residências, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.631, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ALTERA a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII ao art. 2.º:

Art. 2.º (omissis)

(...)

XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

Art. 2.º Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.632, DE 23 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,